



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

DECRETO Nº 7709/2025  
DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº026/2025 - Data: de 10  
de fevereiro de 2025.

**Súmula:** Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1825/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**22.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**22.001 - SM DE MEIO AMBIENTE**

**Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente**

18.542.57.2125.33901400000000 - DIÁRIAS-CIVIL

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$20.000,00

**22.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**22.001 - SM DE MEIO AMBIENTE**

18.542.57.2125.33903300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$30.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

**22.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**22.001 - SM DE MEIO AMBIENTE**

**Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente**

18.542.57.2125.33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$20.000,00

18.542.57.2125.33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$30.000,00



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

**Art. 3º** - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1825/2024.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de Fevereiro de 2025, revogado as disposições em contrário.

**Fazenda Rio Grande / PR, 7 de Fevereiro de 2025.**

MARCO ANTONIO  
MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2025.02.10 10:15:58  
-03'00'

---

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL